

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 SEINFRA**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, na sua sede, situada a Av. Edilberto Frota 1821 - Planalto - Crateús/CE, nomeada a referida Comissão de Licitação através da Portaria Nº 010.01.02/2021, de 01 de Fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: Antonio Fernandes Alves Junior, José Edvaldir Lopes Marques e Wuilliam Porfirio De Oliveira, Suplente de portaria nº 001.08.07/2021, sob a Presidência do primeiro, para que fossem analisados os documentos de Habilitação referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 SEINFRA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS FABRICAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ - ADECE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE.** Pontualmente às 08h00min (oito horas) do dia supracitado, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de julgamento. Em seguida o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de licitação, procederam com análise minuciosa dos Documentos de Habilitação das seguintes empresas:

01. **Empresa:** CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - DEMAIS **CNPJ:** 00.611.868/0001-28
02. **Empresa:** CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME **CNPJ:** 05.502.041/0001-08
03. **Empresa:** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME **CNPJ:** 22.575.652/0001-97
04. **Empresa:** ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS **CNPJ:** 63.551.378/0001-01
05. **Empresa:** TORRES MARTINS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME **CNPJ:** 69.726.016/0001-82
06. **Empresa:** 3D CONSTRUCOES LTDA - EPP **CNPJ:** 07.930.565/0001-17
07. **Empresa:** FENIX - LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP **CNPJ:** 13.037.186/0001-03
08. **Empresa:** CONSTRUTORA ASTRAL LTDA - EPP **CNPJ:** 11.638.690/0001-25
09. **Empresa:** R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - EPP **CNPJ:** 07.279.114/0001-61
10. **Empresa:** CONSTRUTORA PLATO LTDA - DEMAIS **CNPJ:** 10.485.488/0001-48
11. **Empresa:** CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP **CNPJ:** 33.278.617/0001-22
12. **Empresa:** O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - DEMAIS **CNPJ:** 08.642.026/0001-45
13. **Empresa:** CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA - DEMAIS **CNPJ:** 01.590.549/0001-46
14. **Empresa:** TF LOCACOES E CONSTRUCOES PINHEIRO LTDA. - DEMAIS **CNPJ:** 18.010.834/0001-43
15. **Empresa:** ABRV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP **CNPJ:** 12.044.788/0001-17

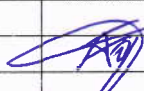

Após analisar as documentações, a Comissão registrou que as empresas: **1.** CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, **2.** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME, **3.** ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS, **4.** 3D CONSTRUCOES LTDA - EPP, **5.** CONSTRUTORA ASTRAL LTDA - EPP, **6.** CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP, **7.** CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA - DEMAIS **8.** TF LOCACOES E CONSTRUCOES PINHEIRO LTDA, **9.** ABRV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP, atenderam plenamente aos requisitos exigidos no Edital, portanto consideradas **HABILITADAS**.

Dando prosseguimento a análise foi constatado que as seguintes empresas foram consideradas **INABILITADAS:** **1.** CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - DEMAIS, a referida empresa não apresentou a relação de equipamentos disponível para a prestação de serviços conforme solicita o item 5.5.9 do edital. **2.** TORRES MARTINS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME, a referida empresa apresentou parcialmente parcelas de maior relevância conforme solicita o item 5.5.2.1 do edital. **3.** FENIX - LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, a referida empresa apresentou parcialmente parcelas de maior relevância conforme solicita o item 5.5.2.1 do edital. **4.** R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - EPP, a referida empresa não apresentou a declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores da Certidão de Acervo Técnico e Atestado, informando que os

*(Handwritten signature)*

mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços em condição de profissionais responsáveis técnicos, conforme solicitação do item 5.5.7 do edital, apresentou balanço patrimonial e DRE sem os termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na junta comercial, descumprindo as exigências dos itens 4.2.4.1 e 4.2.4.2 do edital, tendo apresentado o termo de abertura e encerramento do livro diário no SPED, porém, sem o balanço patrimonial e DRE no SPED, descumprindo o item 4.2.4.5 do edital. A qualificação econômico financeira deve ser comprovada completamente registrada na Junta Comercial ou completamente através do SPED, conforme exige os itens do edital mencionados acima. **5. CONSTRUTORA PLATO LTDA - DEMAIS**, a referida empresa não apresentou a relação de equipamentos disponível para a prestação de serviços conforme solicita o item 5.5.9 do edital, apresentou balanço patrimonial e DRE e termos de abertura e encerramento do livro diário no SPED, porém não apresentou o DLPA - Demonstração de lucros e perdas acumuladas, descumprindo o item 4.2.4.5 alínea "C" do edital. **6. O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS**, a referida empresa apresentou a relação explícita do pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação sem assinatura do representante legal, apresentou balanço patrimonial e DRE sem os termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na junta comercial, descumprindo as exigências dos itens 4.2.4.1 e 4.2.4.2 do edital, tendo apresentado o termo de abertura e encerramento do livro diário no SPED, porém, sem o balanço patrimonial e DRE no SPED, descumprindo o item 4.2.4.5 do edital. A qualificação econômico financeira deve ser comprovada completamente registrada na Junta Comercial ou completamente através do SPED, conforme exige os itens do edital mencionados acima.

O presidente da comissão de licitação comunicou aos presentes que fará a publicação do resultado desse julgamento nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial, ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no inciso I, alínea "a" do art. 109, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ser contado a partir da publicação. Nada mais a constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, para surtir seus efeitos legais. Crateús - Ceará, 28 de Abril de 2022. //

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Antonio Fernandes Alves Junior	
Membro:	José Edvaldir Lopes Marques	
Membro:	Wuilliam Porfirio De Oliveira	